

LEI Nº 302 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

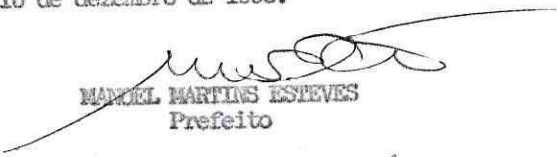
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 29.415.000,00 (vinte nove milhões, quatrocentos e quinze mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente na forma do Anexo.


Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, Ítem II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

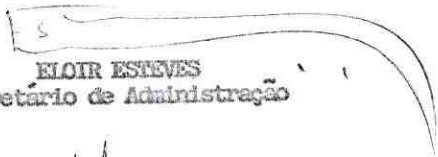
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de dezembro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Chefe de Gabinete

  
ELOIR ESTEVES  
Secretário de Administração

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda